



Presidência

PORTARIA Nº 039 , de 07 de julho de 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela RA-TC Nº 02/2004, e considerando o disposto no art. 6º, inciso II da RN-TC-04/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo A desta Portaria, os novos modelos para demonstrativos do balancete mensal, gerados exclusivamente pelo SAGRES-CAPTURA e denominados conforme tabela a seguir:

Relatório nº 01	Demonstrativo do Resultado Financeiro
Relatório nº 02	Demonstrativo da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada
Relatório nº 03	Demonstrativo das Licitações Realizadas
Relatório nº 04	Demonstrativo dos Gastos com Educação
Relatório nº 05	Demonstrativo dos Gastos com Saúde
Relatório nº 06	Demonstrativo das Obras e Serviços de Engenharia
Relatório nº 07	Demonstrativo da Despesa paga por Fonte de Recursos
Relatório nº 08	Demonstrativo das Atualizações Orçamentárias
Relatório nº 09	Demonstrativo da Despesa Empenhada e Paga no Mês

Art. 2º- Fica aprovado, nos termos do Anexo B desta Portaria, o modelo do Comprovante de Validação de Dados (CVD), gerado exclusivamente pelo SAGRES-CAPTURA e denominado “*Relatório de Informações Geradas para o TCE*”.

Art. 3º - Definir, na forma do anexo C desta Portaria, o modelo do Comprovante de Transmissão dos Dados, emitido exclusivamente pelo SAGRES-WEB.

Art. 4º - As Câmaras Municipais estão desobrigadas de enviar os Relatórios de nº 02, 04 e 05 relacionados no Art. 1º.

Art. 5º - As unidades gestoras que não enviaram os demonstrativos relacionados no Art. 1º desta Portaria, referentes aos meses de janeiro a maio de 2004, deverão fazê-lo juntamente com o balancete de junho de 2004.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselheiro JOSÉ MARQUES MARIZ
Presidente